



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 42/2026

Institui a Rede de Governança do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a governança de tecnologia da informação (TI) e de sistemas constitui requisito indispensável à transparência, à segurança jurídica e à eficiência na prestação jurisdicional, garantindo que as soluções tecnológicas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 185/2013](#) e as diretrizes da [Portaria CNJ nº 421/2025](#), que instituiu o modelo de desenvolvimento colaborativo e a corresponsabilidade dos tribunais na sustentação do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO que a complexidade técnica e a capilaridade do PJe exigem estrutura de governança local apta a distinguir as deliberações de caráter estratégico e interinstitucional daquelas de natureza estritamente técnica e operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática e colaborativa dos atores do sistema de justiça - Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e Advocacia Pública - no aprimoramento contínuo das ferramentas de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do fluxo de gestão de demandas, correções e melhorias, com vistas a assegurar a estabilidade do ambiente computacional e a reduzir os riscos de indisponibilidade do sistema;

CONSIDERANDO, por fim, que o [Ato da Presidência nº 09/2018](#) reflete estágio de implantação do sistema já superado, tornando-se imperativa sua revogação, a fim de viabilizar modelo de governança voltado à sustentabilidade e à evolução tecnológica;

CONSIDERANDO, por fim, que o [Ato Conjunto nº 01/2025](#) da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Justiça estabeleceu atribuições compartilhadas entre os Juízes Auxiliares da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal, segundo áreas temáticas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Governança local do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, composta pelas seguintes instâncias: I - Comitê Gestor Interinstitucional; II - Comitê Gestor Interno.

Art. 2º O Comitê Gestor Interinstitucional constitui instância de governança estratégica e terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Desembargador, que o coordenará;

II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência e 1 (um) Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, cabendo a um deles exercer a função de Coordenador Substituto, conforme designação do Presidente do Tribunal; I

II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - 1 (um) Juiz de Direito de 1º Grau, indicado pela respectiva categoria;

V - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual, indicado pela instituição;

VI - 1 (um) representante da Defensoria Pública Estadual, indicado pela instituição;

VII - 1 (um) advogado, indicado pelo Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba;

VIII - 1 (um) representante da Advocacia Pública, indicado pela Procuradoria-Geral do Estado;

IX - o Diretor de Tecnologia da Informação e o Gerente do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor Interinstitucional:

I - formular recomendações destinadas a assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema;

II - aprovar planos de implantação, expansão, capacitação e comunicação;

III - zelar pelo cumprimento das normas e recomendações do Conselho Nacional de Justiça e das instâncias superiores de governança.

Art. 4º O Comitê Gestor Interno constitui instância de gestão negocial, operacional e técnica e será composto por:

I - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência e 1 (um) Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, podendo qualquer deles ser designado, por ato do Presidente do Tribunal, para exercer as funções de Coordenador e de Coordenador Substituto;

II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III - 1 (um) magistrado de 1º Grau;

IV - o Diretor de Tecnologia da Informação, o Gerente do Processo Judicial Eletrônico e o Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação no Tribunal;

V - o Diretor de Governança e Gestão Estratégica;

VI - 1 (um) servidor da área judiciária, lotado no 1º Grau;

VII - 1 (um) servidor da área judiciária, lotado no 2º Grau.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor Interno:

I - supervisionar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção corretiva e evolutiva do PJe local e dos sistemas satélites;

II - supervisionar a infraestrutura tecnológica e a estrutura de atendimento aos usuários em primeiro e segundo níveis;

III - catalogar as demandas de correção e de melhoria, encaminhando-as ao Comitê Gestor Nacional do Segmento da Justiça Estadual;

IV - monitorar os indicadores de disponibilidade do sistema e zelar pela observância dos limites evolutivos da plataforma;

V - zelar pelo cumprimento das normas e recomendações do Conselho Nacional de Justiça e das instâncias superiores de governança;

VI - receber solicitações de alteração de regras de negócio, deliberar sobre sua aprovação e promover a especificação dos requisitos técnicos e negociais a serem desenvolvidos pelo Tribunal;

VII - definir os requisitos funcionais e não funcionais do sistema, conciliando as necessidades das diversas competências do Poder Judiciário estadual e dos usuários externos;

VIII - fixar calendário anual de reuniões, com a devida divulgação das respectivas atas.

Art. 6º As reuniões do Comitê Gestor Interno realizar-se-ão, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, preferencialmente por videoconferência.

Art. 7º Fica revogado o [Ato da Presidência nº 09, de 09 de fevereiro de 2018](#).

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe em 13.04.2026.